



Prefeitura Municipal de Jataizinho

Estado do Paraná

LEI Nº46/73.

SÚMULA: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a adquirir os lotes de terras nºs 13 e 14 da quadra nº02, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir / os lotes de terras nºs 13(treze) e 14(quatorze) da quadra / nº02(dois) da planta urbana da cidade, medindo os dois a / área total de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros quadrados com frente para a Av. Benjamin Giavarina, de propriedade do Sr. Antonio Madeira.

Art. 2º - Fica autorizado a adquirir os lotes acima referidos, pela / importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e a pagar da seguinte maneira: No ato da assinatura da escritura/ Cr\$ 6.996,75 (seis mil novecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos) e os restantes Cr\$ 23.003,25(vinte e três mil, três cruzeiros e vinte e cinco centavos) da/ seguinte maneira: Cr\$ 1.003,25 (hum mil, e três cruzeiros e vinte e cinco centavos) em dezembro de 1.973, mais 12(doze)/ parcelas de 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em 1.974 e mais 10 (dez) parcelas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em 1.975, vencíveis consecutivamente.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e para cobrir a presente despesa usar-se-á igual importância da dotação orçamentária.

2003 - 4.1.1.3.09 a) Prosseguimento com a construção do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e nove dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e três.

ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:

JOAO PINTO FILHO Secretário.